



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 809/2017

Processo nº.: 5335/2018;

Origem: Memorando nº 117/2018 - DOM;

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2014, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do imóvel onde funciona o CREAS MARCO, no período de 10/09/2018 a 09/09/2019, sem aplicação do reajuste do valor do contrato através de Termo de Acordo celebrado entre as partes e com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694-PMB;

Locadora: MARIA OCILINE SILVA MORAES SOUZA;

Representante da Locadora: GELMA CONSULTORIA FINANCEIRA & IMOBILIÁRIA LTDA;

Valor mensal: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

Elemento de despesa: 33903900 – **Fonte:** 1311021101 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – Trata o presente processo da Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2014, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do imóvel onde funciona o CREAS MARCO, no período de 12 (doze) meses a contar de 10/09/2018 a 09/09/2019, sem aplicação do reajuste do valor ao contrato através de Termo de Acordo celebrado entre as partes e com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694-PMB, conforme o Memorando nº 117/2018-DOM, constante às fls. 02/03;

2 – Consta às fls. 04 a manifestação da locadora concordando com a prorrogação do contrato em comento;

3 – Consta às fls. 05 o Termo de Acordo celebrado entre esta Fundação e a proprietária do imóvel, onde ficou ajustado a manutenção do valor da locação em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), no período de 10/09/2018 a 09/09/2019, sem aplicação de reajuste com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694-PMB;

4 – As certidões negativas de débitos tributários constantes às fls. 07/11 estão vigentes e regulares;

5 – Consta às fls. 12 o instrumento particular de procuração onde Locadora concede poderes à sua representante GELMA CONSULTORIA FINANCEIRA & IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 18.144.920/0001-49 – CRECI/J nº538 – PA-AP;

6 – Consta às fls. 17 cópia da Portaria nº 902/2015-FUNPAPA designando a fiscal do contrato;

7 – Consta às fls. 15/24 cópia do Contrato nº 051/2013, bem como do 1º ao 4º Termos Aditivos ao Contrato, com vigência até 09/09/2018;

8 – Consta às fls. 25/27-verso a Planilha/Rol de Amostragem apresentada pelo DOM/FUNPAPA, apresentando a síntese da pesquisa de mercado, demonstrando que o imóvel objeto do presente contrato possui o menor valor de mercado, em referência aos demais imóveis encontrados na pesquisa;

9 – Consta às fls. 28 a manifestação da fiscal do contrato favorável à prorrogação do prazo de vigência do referido contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

10 – Consta às fls. 30/31 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD;

11 – Consta às fls. 34/37 o Parecer Jurídico nº 473/2017-NSAJ/FUNPAPA, favorável ao deferimento do pleito.

Por último, em que pese a existência do acordo celebrado entre as partes constantes às fls. 04, onde ficou acordado a manutenção do valor do contrato sem reajuste, impende ressaltarmos o disposto no Decreto Municipal nº 87.694/2017, em seu art. 3º, inciso XXVII, alínea “b”, que determina a redução dos valores de todos os contratos, situação que deve ser previamente observada pelos setores competentes desta Fundação, bem como que a Locadora atualize as certidões negativas de débitos tributários e não tributários que porventura vencerem antes da assinatura do termo aditivo do contrato em questão.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, somos pela **conformidade** do pleito, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 06 de setembro de 2018.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno
Mat. nº 0412686-105